



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL Nº 009/2020 – SECULT - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES”  
Fomento à Programas, Projetos e Ações Artísticas e Culturais Continuadas**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

**1 - DA FINALIDADE**

1.1 - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

1.1.1 - Decreto Legislativo nº 6, Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de Março de 2020;

1.1.2 – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.3 - O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.4 - Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**2 - DO ORÇAMENTO**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613 - Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

**3 - DOS OBJETIVOS**

3.1 - Os Objetivos deste Edital visam o cumprimento do Inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar projetos existentes no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;

- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda aos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

3.2 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo divulgar a atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregando valores a sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

#### **4 - DO OBJETO**

4.1 - Constitui o objeto do **EDITAL N° 009/ 2020 - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES”** a seleção e concessão de fomento à 150 (cento e cinquenta) programas, projetos e ações culturais de caráter continuado, apresentados por entidades, empresas e/ ou agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que contribuam com o desenvolvimento do Estado do Amapá, favorecendo a produção, difusão e consumo de cultura e arte, de acordo com as especificações que se seguem:

<b>MÓDULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DO FOMENTO</b>	<b>VALOR DO MÓDULO</b>
M-I	50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500.000,00
M-II	50	R\$ 21.000,00	R\$ 1.050.000,00
M-III	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 3.300.000,00</b>

Parágrafo Único: Entende-se por programas, projetos e ações culturais de caráter continuado, aqueles já iniciados, cujos recursos oriundos deste fomento possam ser utilizados para sua replicabilidade, ampliação, manutenção, aperfeiçoamento e/ ou registro.

4.2 – Para efetuar inscrição no Módulo M-I, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 06 (seis) anos.

4.3 – Para efetuar inscrição no Módulo M-II, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

4.4 – Para efetuar inscrição no Módulo M-III, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

4.5 - No ato da inscrição, o proponente deverá especificar o módulo para o qual se inscreve.

4.6 – As atividades decorrentes da realização de programas, projetos e ações contempladas neste edital, deverão preferencialmente, ser oferecidas gratuitamente à população. Projetos que contemplem a produção de CD, DVD, livros ou venda de ingressos devem adotar preços populares de comercialização, acordados previamente com a SECULT/AP, além de garantir a doação de 30% da tiragem à mesma.

4.7 - Vagas não preenchidas em determinado módulo poderão ser remanejadas a outro, sem prejuízos à execução do projeto.

## **5 - DAS ETAPAS**

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro 04 (quatro) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Datas/Período</b>
Lançamento do Edital	<b>27/11/2020</b>
Período de Inscrição	<b>28/11 À 11/12/2020</b>
Seleção das Propostas	<b>12 À 16/12/2020</b>
Divulgação do Resultado Parcial	<b>16/12/2020</b>
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	<b>17 e 18/12/2020</b>
Julgamento dos Recursos	<b>19 e 20/12/2020</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>21/12/2020</b>
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	<b>21/12/2020</b>
Período de Entrega de Documentos	<b>22 À 23/12/2020</b>
Período de Assinatura da Premiação	<b>24/12/2020</b>
Pagamentos dos Prêmios	<b>Até 31/ 12/ 2020</b>

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia **11/12/2020**.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - Poderão inscrever-se neste Edital PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que a presentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amapá.

6.2 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

6.3 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

6.4 - Podem pleitear o fomento concedido pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, trabalhadoras e trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

**6.5 - Proponentes que desejem submeter inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.**

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: [editalsecult9@gmail.com](mailto:editalsecult9@gmail.com), até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a pessoa jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

6.8 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.6 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

6.9 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.10 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a) Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.11 - A inscrição é gratuita e implicará a aceitação integral das normas e condições nelas contidas.

6.12 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br>.

6.12.1 – Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: [editalsecult9@gmail.com](mailto:editalsecult9@gmail.com)

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

7.2. A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Histórico do Projeto e Trajetória profissional dos artistas e equipe técnica (1 a 10 pontos);
- b) Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);
- c) Contrapartidas propostas (1 a 5 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.  
Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

7.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a) Histórico do Projeto e Trajetória profissional dos artistas e equipe técnica;
- b) Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita;
- c) Contrapartidas propostas.

7.3.1 - Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

7.4 – Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas ou coletivos, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplados em âmbito municipal.

**7.4.1** - A vedação contida no item 7.4 não se aplica a empresas produtoras, coletivos, cooperativas ou associações que representem diversos artistas.

## **8 - DO RECURSO**

8.1 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

8.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: [editalsecult9@gmail.com](mailto:editalsecult9@gmail.com), discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail, a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

## **9 - DOS RESULTADOS**

9.1 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: [editalsecult9@gmail.com](mailto:editalsecult9@gmail.com) até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b) Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve); (não aplicado para MEI)
- e) Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório; (não aplicado para MEI)
- f) Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g) Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado (últimos 30 dias);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

9.2 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitadas acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

[http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF\\_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA\\_060](http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

10.1 – São obrigações dos contratados:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovado, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- b) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal e;
- d) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – São obrigações da contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do termo de fomento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e condições ajustadas.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do programa, projetos e/ ou ação cultural aprovado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais e extratos bancários),

conforme legislação vigente;

c) Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, indicando o grau de satisfação do público alvo e informando se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;

d) Clipping de materiais de mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto e;

e) Comprovação da aplicação das marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Ministério do Turismo - MTur.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Propostas não executadas total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

13.2 – Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

### **14 - DO PRAZO**

14.1 - O prazo para a execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 5, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

15.2 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

15.3 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

15.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

15.6 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

15.7 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

15.8 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá,

mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

15.12 – Integra este edital:

a) Ficha/ Formulário de Inscrição;

15.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020

**EVANDRO COSTA MILHOMEN**  
Secretário de Estado da Cultura



**ANEXO I**  
**FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>			
<b>LINGUAGEM ARTISTICA (segmento)</b>			
<b>ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA</b>			
<b>CADASTRO NO SEIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO</b>			
<b>MÓDULO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)</b>			
<b>PROPONENTE (representante jurídico)</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>ESTADO</b>	
		AMAPÁ	
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
Ao efetuar inscrição no <b>EDITAL Nº 009/ 2020 - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES”</b>   Seleção e Fomento à Programas, Projetos e Ações Artísticas e Culturais Continuadas, declaro que:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital;</li><li>• Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação;</li><li>• Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;</li><li>• Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;</li><li>• Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;</li><li>• Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.</li></ul>			
Macapá, ____ de _____ de 2020.			
_____ Assinatura do Representante Jurídico			

**RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)****HISTÓRICO DO ARTISTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)****APRESENTAÇÃO****JUSTIFICATIVA****OBJETIVOS (Geral e Específicos)****METAS****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)****APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)**

BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

**CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)****EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)****1 – NOME****2 – FOTO****3 – BREVE CURRÍCULO****AVALIAÇÃO (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)****RESULTADOS ESPERADOS****REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)**

## DECLARAÇÃO

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Jurídico